

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Descrição do objeto:	PAVIMENTAÇÃO CECÍLIO DA SILVA MOTA
Setor demandante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Responsável(is) pela requisição:	PREFEITO CÉLIO PEREIRA.
Data de recebimento: (ou de início do ETP)	23/02/2026
I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
➤ Item obrigatório.	
a) Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).	
<p>A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC, beneficia diretamente a população ao melhorar a mobilidade urbana, proporcionar mais segurança para pedestres e motoristas e reduzir problemas como poeira, lama e buracos. Além disso, contribui para a valorização dos imóveis, estimula o comércio local, facilita o acesso de serviços públicos (como ambulâncias e coleta de lixo) e promove melhores condições de acessibilidade e qualidade de vida para todos os moradores.</p>	
b) Informações e justificativas:	
<p>A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC, composta por:</p>	



Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC. (Trecho 01).	Obras	1	R\$ 535.530,45	R\$ 535.530,45
2	Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC. (Trecho 02).	Obras	1	R\$ 631.140,93	R\$ 631.140,93
3	Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC. (Trecho 03).	Obras	1	R\$ 646.395,33	R\$ 646.395,33
TOTAL				R\$ 1.813.066,71	
PAVIMENTÇÃO ASFÁLTICA COM UM TOTAL DE 6.711,30 M ² (REDE PLUVIAL, CALÇADAS MEIO-FIO, PAVIM. ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO: TRECHO 1= 1.842,57M ² TRECHO 2= 2.412,60 M ² TRECHO 3= 2.456,13 M ² .					



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS
07.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
170 – Obras
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana
1.006 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO URBANA
53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.4068 - TRANSF. POR CONVÊNIO SIMPLIFICADO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 1.400.000,00
53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.1000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS 913.066,11
53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.4053 - TRANSF. ESPECIAL LUCAS NEVES PAVIMENTAÇÃO 500.000,00
fonte 4068 - 400 mil
fonte 1000 - 913.066,11
fonte 4053 - 500 mil

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, não está prevista no Plano de Contratações Anual.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS
07.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
170 – Obras
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana
1.006 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO URBANA
53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.4068 - TRANSF. POR CONVÊNIO SIMPLIFICADO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 1.400.000,00
53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.1000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS 913.066,11
53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.4053 - TRANSF. ESPECIAL LUCAS NEVES PAVIMENTAÇÃO 500.000,00
fonte 4068 - 400 mil
fonte 1000 - 913.066,11
fonte 4053 - 500 mil

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Requisitos da contratação. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)



- O que fazer: A Execução da Pavimentação asfáltica da Rua Cecílio da Silva Mota;
- Por que fazer: A Execução da Pavimentação asfáltica da Rua Cecílio da Silva Mota; beneficia diretamente a população ao melhorar a mobilidade urbana, proporcionar mais segurança para pedestres e motoristas e reduzir problemas como poeira, lama e buracos. Além disso, contribui para a valorização dos imóveis, estimula o comércio local, facilita o acesso de serviços públicos (como ambulâncias e coleta de lixo) e promove melhores condições de acessibilidade e qualidade de vida para todos os moradores
- Pode ser feito: O serviço não possui previsão no Plano Anual de Contratação;
- Quando fazer: o cronograma físico financeiro prevê a execução da obra em 04 (Quatro) meses após ordem de serviço;
- Como fazer: A obra deve ser executada conforme projeto, memorial descritivo e demais especificações;
- Onde fazer: Na Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro no município de Campo Belo do Sul-SC.
- A que custo: De acordo com a planilha orçamentária a obra é composta pelo valor máximo estimado de R\$ 535.530,45 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
- Como controlar/fiscalizar: a fiscalização será realizada através de Engenheiro Civil da prefeitura;
- Como dar publicidade: Por meio da divulgação no Portal Transparência Municipal.

b) Informações e justificativas:

Para garantir os padrões mínimos de qualidade, deverão ser observadas as normas da ABNT e outras, próprias para cada material e/ou serviço.

A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, deverá observar cuidadosamente o projeto, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigente.

Material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.



A contratada deverá ter registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

➤ **Item obrigatório.**

a) Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Conforme orçamento realizado A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC, se estima o valor máximo de R\$ 535.530,45 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

b) Informações e justificativas:

Conforme levantamento e análise técnica realizada, os quantitativos estimados podem ser visualizados na planilha de quantidades.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

Por se tratar de obra comum de execução, sem que haja necessidade de se avaliar alternativas construtivas, existem diversas empresas em condições de realizar a execução. Constatou-se,



portanto, que a solução se justifica técnica e economicamente, bem como pela conveniência e eficiência.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

➤ **Item obrigatório.**

a) Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

Conforme levantamento e análise técnica realizada, os valores estimados podem ser visualizados na planilha orçamentária.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

b) Informações e justificativas:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para a Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



➤ **Item obrigatório.**

a) Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A opção é pelo não parcelamento.

b) Informações e justificativas:

A opção é pelo não parcelamento (apesar de em geral ser regra) por se tratar de uma obra simples, sem itens de especialidades distintas (serviços e/ou equipamentos) que pudessem ser realizadas ou fornecidas por mais de uma empresa, com objetivo de eventual redução de custos e ampliação da competitividade, no presente caso, não há qualquer vantagem financeira ou técnica com a divisão do objeto em itens. A gestão será mais efetiva com apenas uma empresa contratada, bem como, tecnicamente é recomendável pelo fato de haver apenas uma responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Portanto, a possível contratação sendo agrupada em lote único possibilitará, sem dúvida, maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado, em razão do objeto a ser construído, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para outro ou outros elementos, para o atendimento integral da demanda.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

b) Informações e justificativas:

A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, Bairro: São Pedro, no município de Campo Belo do Sul/SC, beneficia diretamente a população ao melhorar a mobilidade urbana, proporcionar mais segurança para pedestres e motoristas e reduzir problemas como poeira, lama e buracos.

Além disso, contribui para a valorização dos imóveis, estimula o comércio local, facilita o acesso de serviços públicos (como ambulâncias e coleta de lixo) e promove melhores condições de acessibilidade e qualidade de vida para todos os moradores.

A solução está garantindo o atendimento ao princípio da economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis e dos melhores serviços prestados à sociedade.

Há, portanto, melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Assim, a referida contratação de obra, resultará em uma obra que beneficiará toda a população do município.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

A Administração tomará, entre outras, as seguintes providências previamente ao contrato:

- confirmar a reserva orçamentária, com emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento;
- definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização ou da gestão contratual, observado o princípio da segregação de função;
- realização de visita a campo com objetivo de ter clareza das providências finais que devam ser adotadas em relação ao local de execução do objeto;
- adequação do ambiente da organização em termos de liberação de locais e de espaços adequando-os ao andamento dos serviços, bem como, para o fluxo de informações e documentos necessários;

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

Não restou evidenciado que outras obras possam ter alguma interdependência com esta que, neste momento, se pretende levar a efeito.

XII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS E REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS.

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

Verificou – se não haver a necessidade de um estudo sobre os impactos ambientais em razão do objeto a ser contratado não há qualquer impacto ambiental em razão do terreno e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nas normas vigentes.



XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

➤ **Item obrigatório.**

a) Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos serviços pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

b) Informações e justificativas:

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica e econômica.

A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento, projeto básico e, se for o caso, no termo de referência.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução da obra visando A Execução da Pavimentação da Rua Cecílio da Silva Mota, é técnica e economicamente viável.

De todo o exposto, entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, tem total pertinência e atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às



necessidades da Secretária de obras no que tange às exigências especificadas na demanda original.
Submetemos o presente ETP à aprovação superior.

XIV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

➤ **Item obrigatório**, para obras e serviços de engenharia.

Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica no CREA ou no CAU/UF pela elaboração do conteúdo técnico vinculado a obras e serviços de engenharia, juntado o respectivo documento ao presente ETP.

a) Fundamentação: O ETP de obra ou serviço de engenharia é trabalho de cunho, eminentemente técnico, ao abrigo dos arts. 13 e 14 da Lei n. 5.194/1966; arts. 45, 46, 47 e 50 da Lei n. 12.378/2010; e arts. 1º ao 4º da Resolução n. 91/14, do CAU/BR.

Em razão dos elementos exigidos na elaboração do estudo técnico preliminar, a teor do art. 18, §1º, incisos I a XIII, da nova Lei, para que se possa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, da mesma maneira, somente será possível e fundamentada se elaborada por profissional habilitado e experiente.

b) Informações e justificativas:

Consta(nos documentos a ART do profissional) como Anexo a ART do profissional responsável técnico, sob os aspectos de engenharia, referentes ao Estudo Técnico Preliminar.

XV. DATA DA ELABORAÇÃO

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



_____ Data: 23/02/2026.

Será o Fábio Ismael Nery Pucci, Engenheiro Civil, matrícula 900247, CREA-SC 207585-4 – Setor de Engenharia.

XVII. APROVAÇÃO (superior ou superiores hierárquicos)

_____ Data: 23/02/2026.

Claudnei Ribeiro da Silva, Secretário de Obras e Infraestrutura, matrícula 500023/1- Secretaria de Obras e Infraestrutura

_____ Data: 23/02/2026.

Célio pereira, Prefeito Municipal, matrícula 6637